



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**PROCESSO DE COMPRAS:** 33A/2023  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 29/2023  
**CONTRATO:** 22/2023

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **51.639.391/0001-20**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ nº 28.357.751/0001-89**, com sede na Rua Azaleia (Chácara Flórida), nº 259 – Bairro Piracangaguá, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP.: 12.042-200, aqui representada pelo Sr. Wellington Martins dos Santos, inscrito no CPF nº 388.208.848-61 e portador do RG n.º 42.047.098-0 SSP/SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª – OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de soluções, gestão da segurança da informação, avaliação e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software do parque de equipamentos de informática no que corresponder a infraestrutura física e lógica da rede de computadores da câmara municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**CLÁUSULA 2.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO:** O prazo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência da Diretoria requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

**CLÁUSULA 3.ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o montante total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor Requisitante, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4.ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE: 001 DIRETORIA GERAL

01.031.0070.2149 – Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.22 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

**CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Sr. Adriano Arlei de Carvalho - Gestor de Contratos, afim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7.ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 8.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 9.ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tremembé/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tremembé, 14 de junho de 2023.

~~CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE~~  
RICARDO ALEXANDRE TOLEDO  
PRESIDENTE

W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA – CONTRATADA  
SR. WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL

## TESTEMUNHAS:

Nome: *Remon Vargas Campos de Castro*  
RG. *46.883.670-6*

Nome: *Marilma L. Hohmann Castro*  
RG. *46344664-1*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**PROCESSO DE COMPRAS: 33A/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/2023**

**CONTRATO: 22/2023**

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, nº 145 – Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **51.639.391/0001-20**, neste ato representado por seu Presidente, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33.

**CONTRATADA – W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.357.751/0001-89**, com sede na Rua Azaleia (Chácara Flórida), nº 259 – Bairro Piracangaguá, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP.: 12.042-200, aqui representada pelo **Sr. Wellington Martins dos Santos**, inscrito no CPF nº 388.208.848-61.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ


"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Tremembé, 14 de junho de 2023.

Declaro ciência:

  
\_\_\_\_\_  
W.M DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA  
CNPJ nº 28.357.751/0001-89

\_\_\_\_\_  
SETOR DE COMUNICAÇÃO  
JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA – ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA II

